



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos
Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 –
conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817



Convênio nº 262/15 para a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Desembargador Presidente José Renato Nalini, doravante denominado TRIBUNAL, e o Município de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Fernando Haddad, doravante denominado MUNICÍPIO, acordam o seguinte convênio:

Objeto

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL e sem a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos do Provimento n. 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

Obrigações do MUNICÍPIO

1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do CEJUSC, atestando, mediante laudo pericial de engenharia, que integra o presente, que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com Códigos Sanitário e Municipal;
2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços; bem como serviço de limpeza e vigilância;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos
Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 –
conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817



3. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, coordenador e adjunto, do CEJUSC;

4. Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

5. Propiciar oportunidades de atividades de aprendizado no CEJUSC aos estudantes que estejam realizando estágio profissional nas unidades do MUNICÍPIO;

6. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede e impressoras;

6.1. A infraestrutura de rede lógica (cabos e switches) desse ambiente deverá ser totalmente independente de qualquer outra rede.

6.2. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo TRIBUNAL em sua Política de Segurança da Informação;

6.3. Renovar, neste ato, para aproveitamento no objeto deste ajuste, os compromissos e obrigações assumidos por meio do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 087/13, celebrado entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO, e que resultou na instalação e manutenção de um Link Intragov no Datacenter da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP S/A (Contrato Intragov PRO 6563);

7. Tornar disponível toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede; bem como, computadores, Sistema Operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede e aquisição de SCANNERS conforme especificações da área de Tecnologia da Informação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura por parte do MUNICÍPIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos
Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 –
conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817



Obrigações do TRIBUNAL

1. Selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;
2. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no CEJUSC;
3. Solicitar ao Consórcio Rede INTRAGOV a instalação e ativação do link de acesso ao Sistema após o cumprimento do disposto na Cláusula 6 pelo MUNICÍPIO;
4. Instalar e configurar equipamento de Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as Redes e garantir sua segurança;
5. Configurar e instalar sistema informatizado oficial do TRIBUNAL para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.
6. Promover, periodicamente, em conjunto e de comum acordo com o MUNICÍPIO, temporadas e mutirões de conciliação e mediação em casos de interesse do Poder Público Municipal, selecionados e relacionados a tema ou demanda específicos.

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo de 60 (sessenta) meses.

O plano de trabalho será estabelecido em conjunto e os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita.

A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos
Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 –
conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817

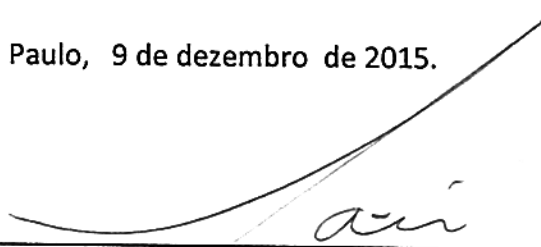


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;
2. Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.

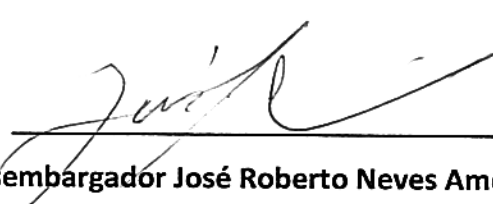
São Paulo, 9 de dezembro de 2015.



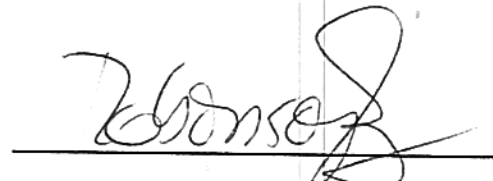
Desembargador José Renato Nalini
Presidente do Tribunal de Justiça



Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo



Desembargador José Roberto Neves Amorim
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC

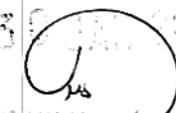


Robinson Sakiyama Barreirinhas
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

SGM/USAB
PUBLICAÇÃO

342

3 DEZ 2015



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
RF: 689.125.601
Assessoria Técnica/SGM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos
Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 –
conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817



Plano de Trabalho do CEJUSC Central - PMSP

I) PARTÍCIPIES

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.174.001/0001-93

Endereço: Praça da Sé, s/nº, São Paulo-SP, CEP: 01018-001

1.1. Representante: JOSÉ RENATO NALINI

Cargo: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

RG nº

CPF nº 202.507.388-72

1.2. Responsável pela Execução: RICARDO PEREIRA JUNIOR

Cargo: Magistrado

RG nº 16.680.243

CPF nº 136.883.698-40

2. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNPJ: 046.395.00.01/0001-39

Endereço: Viaduto do Chá nº 15, 8º andar, São Paulo-SP, CEP: 01002-900

2.1 Representante: FERNANDO HADDAD

Cargo: Prefeito

RG nº 11.975.235

CPF nº 052.331.178-86

2.2. Responsável pela Execução: JULIANA DEMARCHI

Cargo: Procuradora do Município

RG nº 6.508.134-2 SSP/PR

CPF nº 020.300.649-63

2.3. Responsável pela Execução (Chefe de equipe local): TALITA SILVÉRIO

Cargo: Guarda Civil Metropolitana (mediadora)

RG nº 7.285.696-8

CPF nº 017.044.798-8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos
Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 –
conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817



II) OBJETO DA PARCERIA



Em atenção à Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Provimento 1.892/11 do Conselho Superior da Magistratura (CSM) e à política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, o objeto da parceria é a mútua cooperação entre os partícipes para implantação e funcionamento de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania no Município de São Paulo, com vistas a promover a solução pacífica de demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos.

III) JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o direito de acesso à Justiça e ao exercício da cidadania em seu sentido mais amplo; CONSIDERANDO o dever de responsabilidade social do Poder Público; CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios; CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário; CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos por meio da rede municipal de mediação de conflitos e que recomendam o compartilhamento desses serviços; CONSIDERANDO as disposições constitucionais programáticas que orientam as relações institucionais e criam o ambiente ideal ao entendimento mútuo e à conjugação de esforços em prol do bem comum, torna-se imperioso o estabelecimento de um convênio entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO para ampliar o acesso à ordem jurídica justa, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos.

IV) OBJETIVOS

- **PACIFICAÇÃO SOCIAL:** melhorias na convivência social e solução pacífica de conflitos por meio de mediação civil, mediação comunitária, mediação vítima/ofensor (ou mediação penal), conciliação fiscal e previdenciária, conciliação em desapropriações e outras práticas autocompositivas inominadas;
- **CAPACITAÇÃO:** aprimoramento profissional e capacitação de magistrados e servidores em gestão de processos autocompositivos, bem como de mediadores e conciliadores, inclusive de estagiários, viabilizando a integração entre a teoria e a prática.

	<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 – conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817</p>	
---	---	---

V) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os interessados deverão comparecer no CEJUSC Central - PMSP (CENTRO) e fornecer seus dados pessoais, bem como os dados pessoais da parte contrária, cuja mediação/conciliação se vislumbra possível, e descrição sucinta da demanda para cadastramento no sistema informatizado do TRIBUNAL. No momento do cadastramento os interessados receberão uma relação de documentos que deverão levar no dia da audiência e serão informados do dia e hora de comparecimento no CENTRO.

O TRIBUNAL ficará responsável pelo encaminhamento de cartas convites, para reiterar o chamamento das partes para a audiência extraprocessual de mediação/conciliação, independentemente de aviso prévio dos interessados na oportunidade de cadastramento de sua demanda. As designações deverão ocorrer, na medida do possível, no prazo de até 30 (trinta) dias do comparecimento da parte no setor de cadastramento.



A capacidade inicial de atendimento estimada será de até 150 (cento e cinquenta) audiências por semana, podendo ser ampliada progressivamente, conforme permitam as condições do CENTRO, ou para a realização de mutirões e temporadas temáticas de mediação e conciliação.

No dia e hora agendados os interessados deverão comparecer ao CENTRO, portando a documentação informada. Serão atendidos em salas individualizadas, assegurada a privacidade, com a participação de mediadores e conciliadores devidamente cadastrados e treinados pelo TRIBUNAL, conforme Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça. Restando frutífera a conciliação, o termo será registrado e homologado por magistrados responsáveis pelo CENTRO. Será possível a participação de terceiras instituições ou entidades, que poderão auxiliar nos trabalhos, notadamente as serventias extrajudiciais. Caso a conciliação reste infrutífera, caberá ao CENTRO orientar os interessados, segundo as diretrizes do juiz coordenador e adjunto. Em caso de ausência de uma das partes, caberá ao TRIBUNAL agendar mais uma tentativa de conciliação (redesignação), antes de outra providência, se entender possível, ainda, a conciliação/mediação. Caso as partes demonstrem interesse na mediação/conciliação, mas faltar documento necessário para a efetiva celebração do acordo, ficará a cargo do TRIBUNAL o agendamento de nova data e horário para audiência em continuação.

Na designação do pessoal encarregado pela realização dos serviços, o MUNICÍPIO utilizará preferencialmente os funcionários e servidores da Rede de Mediação de Conflitos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M (Decreto nº 55.003/2014).

VI) LOCAL DE ATUAÇÃO

O CEJUSC Central - PMSP será instalado na Avenida Liberdade nº 103, andar térreo, Centro, São Paulo/SP, e funcionará nos dias úteis no horário compreendido entre 10:00 e 17:00 horas;

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Fórum João Mendes Junior, 20º andar – salas 2024/2026 – conciliar@tjsp.jus.br Telefone: (11) 2171-4843 e fax (11) 2171-4817</p>	
--	--	--

VII) PRAZO

O CONVÊNIO terá vigência a partir da assinatura do termo de ajuste, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

VIII) COMUNICAÇÕES

Qualquer dúvida ou controvérsia deverá ser comunicada por escrito aos partícipes, e os documentos ou correspondências entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO deverão ser encaminhados mediante protocolo ou qualquer outro meio que assegure certeza jurídica e segurança procedimental;

* * *